



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA MICROBLAU RIO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por sua Diretora Industrial **Dra. MÁRCIA DE SOUZA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4172, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF sob o nº 572.773.207-78, ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **MICROBLAU RIO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, situada a Av. Jornalista Ricardo Marinho, nº 360 – Sala 308 – Barra da Tijuca, na cidade Rio de Janeiro – RJ, CEP 22631-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.944.982/0001-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. IRWIN RITSCHER**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, cédula de identidade nº 11.105.569, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 089.855.798-43, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO FISCAL AO CONTRATO nº 002/2019**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº **E-08/005/000061/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2019 relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central de automação do sistema de monitoramento de temperatura e umidade das unidades de tratamento de água, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016, e na Cláusula Segunda do contrato, bem como alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do instrumento contratual, que trata acerca da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com vigência de **15/08/2021 a 14/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Tem por finalidade alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do contrato nº 002/2019, que trata da nomeação da fiscalização, nos seguintes moldes:

Onde se lê: “CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. Valmir Ferreira Valadares, Matrícula nº 9077-9, e Paulo Roberto R. Bravo, Matrícula 2926-4.”

Leia-se: “CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. José Sebastião Ferreira dos Santos, ID 2698844-5, e Paulo Roberto R. Bravo, Matrícula 2926-4.”

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.303.0440.8345 / 2961.10.303.0440.2924

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 55.471,42 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado total estimado de R\$ 55.471,42 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ 166.414,26 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 15/08/2020 a 14/08/2021, cujos efeitos vigorariam até 14/08/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 15/08/2021 a 14/08/2022, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA
DIRETORA PRESIDENTE

MÁRCIA DE SOUZA ANTUNES
DIRETORA INDUSTRIAL

MICROBLAU RIO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

IRWIN RITSCHER
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

MARIANA DA SILVA BRITO

RAFAELA DA SILVA CASSIANO

Niterói, 12 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 12/08/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 12/08/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 12/08/2021, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRWIN RITSCHEL, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Souza Antunes, Diretora**, em 16/08/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20877559** e o código CRC **FC621C75**.

Referência: Processo nº E-08/005/61//2018

SEI nº 20877559

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: